



TERMO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO ENTRE MUNICÍPIO DE HORIZONTE E HORIZONTE FUTEBOL CLUBE PARA COPA SEROMO DE 2024, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.11.1

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.11.1, que trata da concessão de patrocínio entre o Município de Horizonte e o Horizonte Futebol Clube para a Copa Seromo de 2024, sob responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.504/97, em seu art. 73, inciso VI, alínea “a”, estabelece vedações quanto à utilização de recursos públicos que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos em ano eleitoral, proibindo, especificamente, a realização de transferências voluntárias de recursos públicos a entidades privadas no período de três meses anteriores às eleições, exceto em situações excepcionais previstas na legislação;

CONSIDERANDO que a concessão de patrocínio ao Horizonte Futebol Clube para a Copa Seromo de 2024, ainda que em conformidade com a legislação geral de patrocínios, pode suscitar interpretações que configurem interferência na igualdade de oportunidades no pleito eleitoral de 2024, colocando o Município de Horizonte em risco jurídico diante da possibilidade de questionamentos sobre a aplicação de recursos públicos neste período sensível;

CONSIDERANDO que a revogação do processo de inexigibilidade de licitação atende ao princípio da imparcialidade administrativa, resguardando o Município de qualquer indício de favorecimento ou de influência indevida no processo eleitoral, sendo necessário ressaltar que, embora o patrocínio fosse destinado a uma entidade esportiva, a proximidade das eleições exige cautela máxima no uso de recursos públicos, de forma a evitar qualquer ação que possa ser interpretada de maneira equivocada ou contestada judicialmente;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, especialmente o Município de Horizonte, busca observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.11.1, pelos motivos expostos.

Horizonte (CE), 18 de setembro de 2024.

Rochellington Rocha de Oliveira
Secretário de Esporte e Lazer